

**EDITAIS DE CITAÇÃO 2ª CONTROLADORIA DO 1262 AO 1266/2013 (1ª PUBLICAÇÃO)****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622063****Edital nº 1262/2013/2ª Controladoria/TCM****(Processo nº 824082012-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Rosileia Felipe Brito**.O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Rosileia Felipe Brito**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação e FUNDEB do Município de Soure**, no período de **01/01 a 06/02 e de 06/08 a 31/12 - exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº**824082012-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 03 de dezembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1263/2013/2ª Controladoria/TCM****(Processo nº 824082012-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Jocelma Craveiro Figueiredo**.O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Jocelma Craveiro Figueiredo**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação e FUNDEB do Município de Soure**, no período de **07/02 a 05/08 - exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº**824082012-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 03 de dezembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1264/2013/2ª Controladoria/TCM****(Processo nº 822292012-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **João Carmelino Ramos Ramires**.O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Carmelino Ramos Ramires**, responsável pelas contas do **Instituto de Previdência do Município de Soure**, no período de **01/01 a 08/04 - exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº**822292012-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 03 de dezembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1265/2013/2ª Controladoria/TCM****(Processo nº 822292012-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **José Maria Peixoto Ramos**.O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Peixoto Ramos**, responsável pelas contas do **Instituto de Previdência do Município de Soure**, no período de **09/04 a 31/12 - exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº**822292012-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 03 de dezembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1266/2013/2ª Controladoria/TCM****(Processo nº 672742012-00)**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Gilcileia Leal de Leal**.O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Gilcileia Leal de Leal**, responsável pelas contas do **Fundo Municipal de Educação/FUNDEB do Município de Santa Cruz do Arari**, no exercício de **2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **672742012-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 03 de dezembro de 2013.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622414****\*RESOLUÇÃO Nº 11.032, DE 13/06/2013**

Processo nº 340012005-00 - (200700867-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: José Alves Feitosa Oliveira

**EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Inhangapi. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer****Prévio contrário à aprovação das contas. Recolhimentos. Multas. Cópia dos autos ao MPE.**

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** - Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Inhangapi, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. José Alves Feitosa Oliveira, nos termos do Art. 52, II, e § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, devendo referido Ordenador recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as importâncias de:

1) R\$-203.157,44 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), atualizada monetariamente, referente à conta "Agente Ordenador", em função das diferenças apresentadas na receita, nos valores de Restos a Pagar, no Saldo Anterior, e no Saldo Final;

2) R\$-44.649,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), atualizada monetariamente, relativos ao pagamento a maior da remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito;

3) R\$-6.615,60 (seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), a título de multa, na forma do Art. 5º, I, § 1º, da Lei Federal nº 10.028/2000, equivalente a 10% dos seus vencimentos anuais, pela remessa extemporânea dos Relatórios de Gestão Fiscal;

**II** - Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesas, recolha ao FUMREAP, de conformidade com o Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, multas, nos seguintes valores:

1) R\$-1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM, pela não remessa da LDO, descumprindo o Art. 30, I, "b", da Lei Complementar nº 25/94, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

2) R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação quadrimestral, que somente foi enviada em 26/01/2007, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

3) R\$-1.000,00 (hum mil reais), nos moldes do Art. 120-B, II, do RI/TCM, pela remessa intempestiva dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

4) R\$-1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM, pela não remessa junto ao Balanço Geral do exercício, das Relações de Restos a Pagar, e de Bens Adquiridos e Obras Construídas no exercício, descumprindo o Art. 91, II, "b", do RI/TCM, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

5) R\$-1.000,00 (hum mil reais), nos moldes do Art. 120-A, II, do RI/TCM, pelo descumprimento do Art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

6) R\$-1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Art. 120-A, II, do RI/TCM, em função do repasse ao Fundo Municipal de Saúde de recursos próprios, em percentual inferior ao determinado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

7) R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 120-A, II, Parágrafo Único, III, do RI/TCM, pela realização de despesas sem o competente processo licitatório, com fretes (Credor: Benedito Nazareno L. de Jesus - R\$-99.198,00, e Credor: Transportes Nobre/Francisco N. Nobre - R\$-174.938,40), e aquisição de mercadorias não especificadas (Credor: Cesta Básica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda. - R\$-81.284,28), contrariando o Art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

**III** - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para a adoção das providências que julgar cabíveis, na forma do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94.

\*Republicada por ter saído com incorreção no dia 29 de outubro de 2013.

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622444****Portaria: 0949/2013**

Objetivo: Acompanhar o Conselheiro Presidente desta Corte de Contas em Diligência

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

900000027/MAGNO TRINDADE REIS (900000027) / 4.0 diárias

(Completa) / de 10/06/2013 a 13/06/2013&lt;br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622296****Portaria: 28.149**

Objetivo: Para procederem inspeção "in loco", referente aos Contratos SETRAN nº 38/2013 e STRAN nº 43/2013

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Goianésia/PA - Brasil

Jacundá/PA - Brasil

Marabá/PA - Brasil

Moju/PA - Brasil

Nova Ipixuná/PA - Brasil

Tailândia/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

0100147/CARLOS ALBERTO FORMIGOSA DE ANDRADE (AGENTE

AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO) / 9.5 diárias (Completa) / de

02/12/2013 a 11/12/2013

0101051/CARLOS ROBERTO RIBEIRO ARAÚJO (AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO) / 9.5 diárias (Completa) / de 02/12/2013 a 11/12/2013

0101084/JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO (AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO) / 9.5 diárias (Completa) / de 02/12/2013 a 11/12/2013&lt;br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622310****Portaria: 28.149**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

CARLOS ROBERTO RIBEIRO ARAÚJO AUDITOR DE CONTROLE

EXTERNO0101051

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

01032112247820000 0101000000 339030 1.000,00

01032112247820000 0101000000 339033 200,00

01032112247820000 0101000000 339036 200,00

01032112247820000 0101000000 339039 200,00

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622325****Portaria: 28.153**

Objetivo: Para participarem do XXVII Congresso Brasileiro dos Tribunais de Contas do Brasil.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Vitória/ES - Brasil&lt;br

Servidor(es):

0100961/ANDRE TEIXEIRA DIAS (CONSELHEIRO) / 4.0 diárias

(Completa) / de 03/12/2013 a 06/12/2013

0100809/ANTONIO REMIGIO DE ARAÚJO FILHO (COORDENADOR

DE COMUNICACAO E RELAÇÕES PUBLICAS NS-02) / 5.0 diárias

(Completa) / de 02/12/2013 a 06/12/2013

0100212/DIONE CELIA GUIMARÃES (COORDENADOR DE

CERIMONIAL NS-02) / 5.0 diárias (Completa) / de 02/12/2013 a

06/12/2013

0100703/IVAN BARBOSA DA CUNHA (CONSELHEIRO) / 5.0

diárias (Completa) / de 02/12/2013 a 06/12/2013

0100712/IZABELLE SANTOS GUIMARÃES FRAZÃO DE SOUSA

(CHEFE GABINETE CONSELHEIROS NS-03) / 5.0 diárias

(Completa) / de 02/12/2013 a 06/12/2013

0100828/LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (CONSELHEIRO) / 5.0

diárias (Completa) / de 02/12/2013 a 06/12/2013&lt;br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**JULGAMENTOS PARA O DIA 10.12.2013****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 622330****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 821/2013**De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ODACIR DAL SANTOS, Prefeito à época, de que no dia 10.12.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50907-3, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, referente ao Convênio SETRAN nº 20/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 02 de dezembro de 2013.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 821/2013**

ADVOGADO WALMIR HUGO P. DOS SANTOS JUNIOR OAB/PA

15.317

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**,

notifico o Senhor EDIMAURO RAMOS DE FARIAS, Prefeito

à época, de que no dia 10.12.2013, às 08h30min, o Plenário

deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/52509-0, que trata

da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL

DE BENEVIDES, referente ao Convênio SEPOF nº 163/2008 e

termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no

Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento,

caso entenda necessário.

Belém, 02 de dezembro de 2013.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 822/2013**

ADVOGADA ALEXCEIA DO NASCIMENTO FERREIRA OAB/11687

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**,

notifico a Senhora EVA ALTINA AMBROSIO, Presidente à época,

de que no dia 10.12.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal

julgará o Processo nº 2009/52179-0, que trata do Recurso de

Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 43.736

de 28.08.2008, relativo a Prestação de Contas do CENTRO DE

FORMAÇÃO MARIA DA METADE, referente ao Convênio SETRAN

nº 18/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no

Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento,

caso entenda necessário.

Belém, 02 de dezembro de 2013.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 823/2013**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**,

notifico o Senhor CARLOS ALBINO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES,

Presidente, de que no dia 10.12.2013, às 08h30min, o Plenário

deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/52094-3, que trata

da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA,